



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

LEI Nº 0076/98

Da nova redação a Lei n º 0031/97
“ Que cria o Conselho Municipal de
Assistência Social Especial e dá outras
providências. “

O Povo do Município de Oratórios, por seus representantes,
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Dos Objetos

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social -
C M A S, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal cujos
membros nomeados pelo Prefeito Municipal, tem mandato de 2 anos
permitindo uma única recondução.

Art. 2º -

CAPÍTULO II Da Estrutura e do Funcionamento

SEÇÃO I da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
será composto por 8 (oito) membros efetivos.

I - Área governamental

a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito

b) 01 (um) representante da Divisão Municipal de Assistência

Social



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

- Urbanos ;
- c) 01(um) representante da Divisão Municipal de Obras e Serviços
 - d) 01(um) representante da Divisão Municipal de Educação e cultura;

II - Área não governamental

- a) 01 (um) representante de usuários
- b) 02 (dois) representantes dos Prestadores de serviço da área
- c) 01 (um) representante dos trabalhadores da área

§ 3º- A soma dos representante que trata o inciso I do presente artigo representa a metade do total dos membros do CMAS cuja a outra metade consta no inciso II .

Art. 4º -

I - D a autoridade Municipal Correspondente.

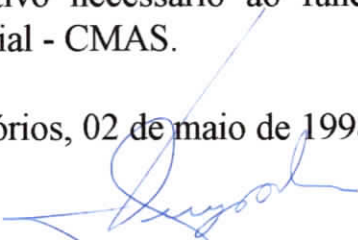
II - D o único representantes legal das entidades ou categorias.

Art. 5º -

V - As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão consubstanciadas em resoluções e homologadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Criar - se Divisão Municipal de Assistência Social, a qual prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Oratórios, 02 de maio de 1998


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal